



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 "Cuidando da nossa gente"



EDITAL DE CHAMAMENTO **CRENCIAMENTO Nº 01/2022**

1. PREÂMBULO

O Município de Paranatinga/MT, através do Presidente Comissão Permanente de Licitações **Devenilson da Silva**, designado pela Portaria n.º 024/2020 de 17 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, realizará **"CHAMAMENTO PÚBLICO"** na modalidade **"INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO"** para a seleção de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços de Saúde, em conformidade com a Lei N.º. 8.666/93 (e suas alterações posteriores) e os dispostos do Edital e seus anexos Credenciamento de Pessoas Jurídicas de direito privado Prestadoras de Serviços hospitalares e ambulatoriais para realização de cirurgias eletivas e procedimentos complementares oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, em atendimento exclusivo a proposta n.º 173, vinculada ao decreto n.º 1.018/2021 que cria o programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências e aprovada pela resolução CIB n.º 75 de 10 de março de 2022, no que couber com as normas da lei n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

Período de Recebimento de Documentos: dia **28/06/2022** no horário: 08:00 h.

Obs. As empresas que não solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar credenciar-se nos mesmos termos deste edital até o dia 08/07/2022. Porém o credenciamento terá vigência somente até o prazo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa.

Local do recebimento dos documentos: O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h**, Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga, MT, 10 de junho de 2022. Devenilson da Silva, Presidente da CPL, Portaria 025/2020.

Obs: Após o recebimento do pedido de credenciamento a Comissão



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



Permanente de Licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias para divulgar o resultado, no Paço Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro.

2. OBJETO DALICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto do presente edital o Credenciamento de Pessoas Jurídicas de direito privado Prestadoras de Serviços hospitalares e ambulatoriais para realização de cirurgias eletivas e procedimentos complementares oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, em atendimento exclusivo a proposta nº 173, vinculada ao decreto nº 1.018/2021 que cria o programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências e aprovada pela resolução CIB nº 75 de 10 de março de 2022, no que couber com as normas da lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento.

2.2 As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços das seguintes especialidades:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DOS ITENS DO OBJETO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE REFERÊNCIA;

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: MT MAIS CIRURGIAS ELETIVAS – COD. 123

Unidade: CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS

VALORES ELABORADO CONFORME NOTA TÉCNICA Nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT

Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

Gabinete do Secretário Adjunto de Regulação

Superintendência de Programação, Controle e Avaliação

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 75 DE 10 DE MARÇO DE 20222

SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DE MATO GROSSO

SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILANCIA A SAUDE

SISTEMA PARA GESTÃO DE PROPOSTAS PARA CIRURGIAS ELETIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE 1º CREDENCIAMENTO
1	0407030026 - COLECISTECTOMIA	4
2	0409070050 - COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	2
3	0409060046 - CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 "Cuidando da nossa gente"



4	0407040099 - HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	1
5	0407040102 - HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	2
6	0409060135 - HISTERECTOMIA TOTAL	5
7	0409060216 - OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	1
8	0409060186 - LAQUEADURA TUBARIA	2
9	0409030023 - PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	2
10	0408050055 - ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	1
11	0409040096 - EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	1
12	0407020284 - HEMORROIDECTOMIA	1
13	0409040215 - TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	3
14	0409010189 - LITOTRIPSIA	3
15	0404010237 - MICROCIRURGIA OTOLOGICA	1
16	0409010383 - RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	1
17	0409010235 - NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	1
18	0409010316 - PIELOLITOTOMIA	1
19	0408050179 - RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	5
20	0207020019 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	1
21	0207010064 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	30
22	0407020411 - RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINO-PERINEAL	4
23	0206030010 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	20
24	0206010079 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	94
25	0206010010 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	3
26	0206010028 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSACRA C/ OU S/ CONTRASTE	16



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



27	0206010036 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	34
28	0206030029 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	5
29	0206010052 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	2
30	0408050888 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	1
31	0406020566 - TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	16
32	0409010561 - URETEROLITOTOMIA	1
33	0409020176 - URETROTOMIA INTERNA	1
34	0409040231 - TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	2

3. TERMO DEREFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Termo de Referência Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - SAÚDE

3390.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – MT mais Cirurgias Eletivas RED..(951)

Fonte: 16210000

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente credenciamento deverão trazer a documentação original, fotocópias das mesmas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



autenticadas por cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência.

5.3 Só serão aceitas cópias legíveis.

5.4 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.5 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.6 Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação ou membros da equipe de apoio no dia da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa, desde que acompanhados dos originais.

5.7 As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.8 Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.9 Não será admitida neste credenciamento a participação de empresas:

- a)** Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- e)** Sociedades Cooperativas.
- f)** Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Município de Paranatinga;

5.10 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da pessoa jurídica, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no artigo 97 da Lei nº 8.666/93.

5.11 Fica a pessoa jurídica obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.12 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do credenciado:

- a)** Estar ciente das condições do edital;
- b)** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- c)** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



d) Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste Edital.

5.13. As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços das especialidades, conforme especificação do objeto.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1. O critério de seleção da empresa credenciada referente o procedimento licitatório para contratação de empresa para que possibilita a obtenção de economia pela administração em relação à contratação dos serviços dentre outros pelo recurso da competitividade entre licitantes do ramo, cujo fator preponderante certamente será as proposta validas, de acordo com este critério de seleção,

- 1- Os serviços discriminados deverão ser prestados em instalações (consultórios, clínicas ou estabelecimentos particulares), comprovação mediante ALVARA DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO, sob responsabilidade da credenciada.
- 2- Os serviços poderão ser prestados em empresa localizada no município de Paranatinga –MT.
- 3- Os serviços poderão ser prestados em outros municípios desde de que seja a distância até 190 km para procedimentos cirúrgicos.
- 4- Os serviços poderão ser prestados em outros municípios desde de que seja a distância até 300 km para serviços de exames no município.
- 5- A comprovação da distância (CARTÃO CNPJ), via endereço de localização e funcionamento.

PARAGRAFO ÚNICO: Caso haja mais de uma empresa credenciada serão distribuídos os itens em forma de rateio igualitário, na subdivisão dos serviços.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A distribuição dos Serviços será feita conforme a demanda do município.

7.2 De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do paciente.

7.3 Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

7.4 Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.

7.5 A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

7.6 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

7.7 A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

8. DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1 A interessada em participar do Credenciamento deverá enviar **Declaração de que aceita o valor proposto** a pagar pelos serviços prestados pelo Município de Paranatinga, conforme Proposta Financeira da Estimativa de Preço do Termo de Referência Anexo I, os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

8.2 O valor deverá englobar quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste credenciamento ser prestados, executado, sem ônus adicionais.

8.3 Após apresentação da documentação de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.4 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

- a)** Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- b)** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c)** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

8.5 A simples participação neste credenciamento implica em:

- a)** Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 "Cuidando da nossa gente"



realização de tais atos;

b) Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8.6 Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, **sob pena de descredenciamento** a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do edital, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao Presidente (se esclarecimentos) e ao prefeito (se impugnação) o qual poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo email edital.ptga@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolado no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, que tem o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las.

9.2 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento de credenciamento, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

10. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

10.1 Aberta o período de recebimento dos Credenciamentos, as interessadas entregarão o envelope não transparentes e lacrados, contendo a documentação de habilitação;

10.2 O envelope contendo os Documentos de Habilitação e termo de aceite deverá ser exposto, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ACEITE
"CHAMAMENTO PÚBLICO" na modalidade
"INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO" Nº 001/2022
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

11.1 Será considerado habilitada a Credenciada que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

a) A interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeito às penalidades legais;

11.2 Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

b) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

d) A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

e) Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

f) Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

g) O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pelos membros da comissão no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

11.3. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo VI);

b) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada e apresentada mesmo que com a restrição junto com a supracitada declaração.

c) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei. (conforme modelo Anexo VII);

d) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo **Anexo IV**);

e) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **Anexo IV**).

11.3.1. A interessada deve declarar que cumpre os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, conforme disposto no Edital;

11.4 Documentos Relativos à:

11.4.1 Habilitação Pessoa Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- g) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição.

11.4.2 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, pessoa jurídica no que couber consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; (*Conjunta*);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias Junto a Sefaz e à PGE do Estado de Mato Grosso, ou da sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



Obs. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.4.3 A documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE NELA ESTABELECIDO;

11.4.4 A documentação relativa à Qualificação Técnica, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características com o objeto desta licitação.

b) Alvará/Licença expedidos pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal), cópia autenticada; Obs.: Caso o serviço prestado seja realizado nas dependências da contratante, será dispensado a apresentação deste documento.

c) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura local;

d) Alvará Sanitário; (laboratórios)

11.4.4.1 A empresa credenciada deverá apresentar relação dos profissionais, e juntar cópia dos seguintes documentos de cada profissional:

a) Curriculum vitae;

b) cédula de identidade e CPF;

c) diploma do curso compatível com a atividade;

d) registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.

e) A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do profissional como prestador de serviços, ou seja, a empresa será inabilitada.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada o período de Credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade e em sessão pública, no dia, horário e local, conforme definido neste edital será divulgado o resultado dos credenciados;

12.2 Nos casos de solicitação após o prazo inicial, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a solicitação e os documentos necessários;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



12.3 Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos.

13. DOS RECURSOS

13. 1. É facultado ao licitante, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, a interposição de:

13.1.1. RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

13.2. REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico dirigido a autoridade superior;

13.3 Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

13.4 Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

13.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.6 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações, em dias úteis, no horário de 07:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30h;

13.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal este homologará o procedimento;

13.8 A homologação desta licitação não obriga o Município de Paranatinga-MT à contratação do objeto licitado;

13.9 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

13.10 O recurso contra decisão do não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

13.11 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



a). Os serviços deverão ser prestados em instalações (consultórios, clínicas ou estabelecimentos particulares) de responsabilidade da credenciada, no município de Paranatinga –MT, ou em outros municípios desde de que seja a distância até 190 km para procedimentos cirúrgicos e de até 300 km para serviços de exames no município, conforme critério de seleção, considerando as particularidades e complexidades inerentes a cada procedimento a ser realizado, oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT.

b). A eventual mudança de endereço do estabelecimento do contratado será imediatamente comunicada ao órgão contratante, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o contratante rever as condições deste contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente. A alteração do Responsável Técnico (RT) do contratado também será comunicada ao contratante.

14.2. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

14.8.1. O descredenciamento pode ocorrer nas hipóteses elencadas abaixo, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- a) Decisão unilateral da administração;
- b) Acordo entre as partes;
- c) Cometimento de infração ético-disciplinar pelo credenciado.

14.3. Quando houver ingresso de novos credenciados, ou alteração de profissional indicado pela Empresa, estes serão posicionados na sequência do último inscrito, adotando-se o mesmo critério de credenciamento.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO



15.1 O Credenciamento, ficará sujeito a homologação do Prefeito Municipal de Paranatinga, Autoridade Superior deste Município.

15.2 Para fins de homologação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação realizada na audiência pública ou pelo Diário Oficial dos Municípios - AMM, para comparecer junto ao Município de Paranatinga para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

15.3 As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

15.4 O Contrato terá **vigência máxima de 12 (doze) meses**, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

15.5 O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”	
---	--	---

convocação formal da adjudicatária;

15.6 O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

15.7 A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Município de Paranatinga;

15.8 Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

15.9 A critério do Município de Paranatinga, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

16. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1 O valor que propôs a CREDENCIADA, será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

16.2 Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo I**.

17.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

17.3 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

17.4 Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

17.5 Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

17.6 Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

17.7 Paralisar a execução casos os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CREDENCIADA se compromete a:

18.1.1 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Paranatinga, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

18.1.2 Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;

18.1.3 Não realizar sub-contratação total ou parcial dos serviços contratados.

18.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

18.1.5 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

18.1.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

18.1.8 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Paranatinga ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

18.2 A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

18.3 A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de credenciamento.

19. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 A convocação da Contratada pelo Município de Paranatinga, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

19.2 O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

19.3 O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência **Anexo I**, e demais anexos.

20. DOS PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde.

20.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Município de Paranatinga, além do número da conta, agência



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

20.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

20.4 Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

20.5 O Município de Paranatinga não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

20.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

20.7 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

20.8 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; (*Conjunta*);
- b)** Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c)** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

21.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

- a)** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
- b)** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

21.2 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

21.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Paranatinga poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

21.3.1 Advertência, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Paranatinga;

21.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Paranatinga por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.4 Descredenciamento:

21.4.1 Pela Prefeitura:

- a)** a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- b)** a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c)** ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d)** por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- e)** em razão de caso fortuito ou força maior;
- f)** No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- g)** e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

21.5 Pela Credenciada:

21.5.1 mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

21.5.2 As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

- a)** Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

21.5.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Paranatinga;

21.5.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

21.5.5 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a)** Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- b)** Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

21.5.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranatinga, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.5.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

21.5.8 Serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.2 Fica assegurado ao Município de Paranatinga o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

22.3 As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Paranatinga -MT;

22.5 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.6 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Arenápolis – MT, com exclusão de qualquer outro;

22.7 As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e na página web da Prefeitura Municipal de Paranatinga www.paranatinga.mt.gov.br, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Credenciamento;
- b) Recurso porventura interposto.

22.8 A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.paranatinga.mt.gov.br e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: edital.ptga@hotmail.com, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

22.9 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e as publicações no Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

22.10 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº8.666/93.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Termo de Aceite da Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VII: Declaração de ME e EPP (quando empresa).

Anexo VIII: Minuta do Contrato

Paranatinga – MT, 10 de Junho de 2022.

Débora Gomes Bezerra
Secretária Municipal de Finanças
Portaria 163/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 "Cuidando da nossa gente"



EDITAL DE CHAMAMENTO **CRENCIAMENTO Nº 01/2022**

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT, em atendimento exclusivo a proposta nº 173, vinculada ao decreto nº 1.018/2021 que cria o programa Mais MT Cirurgias- programa estadual de cirurgias eletivas no âmbito do estado de mato grosso e dá outras providências e aprovada pela resolução CIB nº 75 de 10 de março de 2022, no que couber com as normas da lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

1.2. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O critério de seleção da empresa credenciada referente o procedimento licitatório para contratação de empresa para que possibilite a obtenção de economia pela administração em relação à contratação dos serviços dentre outros pelo recurso da competitividade entre licitantes do ramo, cujo fator preponderante certamente será as proposta validas, de acordo com este critério de seleção. Os serviços discriminados deverão ser prestados em instalações (consultórios, clínicas ou estabelecimentos particulares), comprovação mediante ALVARA DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO, sob responsabilidade da credenciada. Os serviços poderão ser prestados em empresa localizada no município de Paranatinga –MT. Os serviços poderão ser prestados em outros municípios desde de que seja a distância até 190 km para procedimentos cirúrgicos. Os serviços poderão ser prestados em outros municípios desde de que seja a distância até 300 km para serviços de exames no município. A comprovação da distância (CARTÃO CNPJ), via endereço de localização e funcionamento.

PARAGRAFO ÚNICO: Caso haja mais de uma empresa credenciada serão distribuídos os itens em forma de rateio igualitário, na subdivisão dos serviços.

2. DOS ITENS DO OBJETO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE REFERÊNCIA;

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: MT MAIS CIRURGIAS ELETIVAS – COD. 123

Unidade: CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS

VALORES ELABORADO CONFORME NOTA TÉCNICA Nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT

Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

Gabinete do Secretário Adjunto de Regulação

Superintendência de Programação, Controle e Avaliação

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 75 DE 10 DE MARÇO DE 2022

SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DE MATO GROSSO

SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILANCIA A SAUDE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



SISTEMA PARA GESTÃO DE PROPOSTAS PARA CIRURGIAS ELETIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE 1º CREDENCIAMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR 1º CREDENCIAMENTO
1	0407030026 - COLECISTECTOMIA	4	R\$ 2.087,31	R\$ 8.349,24
2	0409070050 - COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	2	R\$ 1.417,29	R\$ 2.834,58
3	0409060046 - CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	1	R\$ 502,26	R\$ 502,26
4	0407040099 - HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	1	R\$ 1.278,06	R\$ 1.278,06
5	0407040102 - HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	2	R\$ 1.336,53	R\$ 2.673,06
6	0409060135 - HISTERECTOMIA TOTAL	5	R\$ 1.902,09	R\$ 9.510,45
7	0409060216 - OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	1	R\$ 1.529,58	R\$ 1.529,58
8	0409060186 - LAQUEADURA TUBARIA	2	R\$ 1.017,06	R\$ 2.034,12
9	0409030023 - PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	2	R\$ 3.005,13	R\$ 6.010,26
10	0408050055 - ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	1	R\$ 6.165,36	R\$ 6.165,36
11	0409040096 - EXPLORAÇÃO CIRÚRGICA DA BOLSA ESCROTAL	1	R\$ 677,58	R\$ 677,58
12	0407020284 - HEMORROIDECTOMIA	1	R\$ 947,82	R\$ 947,82
13	0409040215 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	3	R\$ 770,91	R\$ 2.312,73
14	0409010189 - LITOTRIPSIA	3	R\$ 1.160,61	R\$ 3.481,83
15	0404010237 - MICROCIRURGIA OTOLÓGICA	1	R\$ 1.130,25	R\$ 1.130,25
16	0409010383 - RESSEÇÃO ENDOSCÓPICA DE LESÃO VESICAL	1	R\$ 1.549,83	R\$ 1.549,83
17	0409010235 - NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA	1	R\$ 2.404,50	R\$ 2.404,50
18	0409010316 - PIELOLITOTOMIA	1	R\$ 1.974,57	R\$ 1.974,57
19	0408050179 - RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	5	R\$ 4.806,54	R\$ 24.032,70
20	0207020019 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE	1	R\$ 722,50	R\$ 722,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



21	0207010064 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	30	R\$ 537,50	R\$ 16.125,00
22	0407020411 - RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINO-PERINEAL	4	R\$ 4.361,37	R\$ 17.445,48
23	0206030010 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	20	R\$ 277,26	R\$ 5.545,20
24	0206010079 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	94	R\$ 194,88	R\$ 18.318,72
25	0206010010 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	3	R\$ 173,52	R\$ 520,56
26	0206010028 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSACRA C/ OU S/ CONTRASTE	16	R\$ 202,20	R\$ 3.235,20
27	0206010036 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	34	R\$ 173,52	R\$ 5.899,68
28	0206030029 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	5	R\$ 173,50	R\$ 867,50
29	0206010052 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	2	R\$ 173,50	R\$ 347,00
30	0408050888 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	1	R\$ 1.736,67	R\$ 1.736,67
31	0406020566 - TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	16	R\$ 1.746,12	R\$ 27.937,92
32	0409010561 - URETEROLITOTOMIA	1	R\$ 2.298,33	R\$ 2.298,33
33	0409020176 - URETROTOMIA INTERNA	1	R\$ 959,76	R\$ 959,76
34	0409040231 - TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	2	R\$ 772,68	R\$ 1.545,36
TOTAL DE PROCEDIMENTOS 268				
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 182.903,66				

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do sistema único de saúde do Município e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados. Considerando o Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas durante a Pandemia de COVID-19 elaborado pela Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso que orienta as instituições



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



hospitalares do estado de Mato Grosso no âmbito da pandemia da COVID-19 para o retorno consciente e seguro do ambulatório clínico e cirúrgico para ofertar uma assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de julho de 2021. Destaca-se que a suspensão temporária das cirurgias eletivas ocasionou o aumento da demanda reprimida de pacientes que aguardam procedimento ambulatorial e cirúrgico, logo, alguns pacientes eletivos têm agravado, necessitando de intervenção cirúrgica de urgência. O retardo no início ou na continuidade do tratamento desses pacientes com doenças não emergências podem resultar no aumento da agudização, sequelas e morbimortalidade, e com isso, gera a sobrecarga ainda maior no sistema de saúde. A alta demanda de usuários aguardando por procedimentos eletivos, um elevado tempo de espera causando, além de prejuízos à população, a baixa produção nos sistemas oficiais de informação do Ministério da Saúde. A formalização da participação complementar das entidades privadas no Sistema Único de Saúde se reveste de importância, na atividade assistencial, e deve ainda ser entendida como importante mecanismo de gestão, controle e avaliação dos serviços contratados, conforme institui a Política Nacional de Regulação, na dimensão regulação da atenção. Importante destacar que a proposta de contratualização de serviço/procedimentos com finalidade diagnóstica contempla a realização da Proposta Nº 173 aprovada pela Secretaria de Estado de Saúde e homologada pela CIB através da Resolução Nº 75/2022. Considerando o exposto, o município pretende contratar os serviços, garantindo desta forma o atendimento adequado e oportuno a população residente na região médio norte do Estado Mato Grosso que aguardavam atendimento relacionado aos procedimentos elencados.

3.2. Para elaboração deste Termo de Referência foram levadas em consideração as legislações relacionadas a contratualização de serviços no Sistema Único de Saúde, tendo como norteador a Portaria MS no. 2.567 de 25 de novembro de 2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS). Além da Portaria Nº 2.567/2016, levamos em consideração o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso explicitado através da Resolução de Consulta Nº 16/2013:

Resolução de Consulta nº 16/2013 (DOC, 13/08/2013). Saúde. Prestação de serviços pela iniciativa privada. Credenciamento “chamamento público”. Possibilidade, atendidos os requisitos. [Revoga o Acórdão nº 1.312/2006] 1. Constatado o interesse público de contratar todos os prestadores de serviços que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição ensejadora da inexigibilidade de licitação, sendo possível a realização do credenciamento. 2. Para realização do procedimento de credenciamento para fornecimento de serviços da área de saúde é necessário: a. dar ampla divulgação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação do edital de Chamada Pública para o credenciamento, devendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente, de outras medidas visando a maior divulgação do procedimento; b. que sejam estabelecidos critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento; c. fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, observada a tabela de procedimentos e valores do SUS; d. consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder o credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados; e. estabelecer as hipóteses de descredenciamento para excluir do rol de credenciados os prestadores de serviços que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento; f. permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas; e, g. fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento aos beneficiários do serviço.

Quanto aos valores praticados, é importante lembrar da Portaria Nº 1.606 de 11 de setembro de 2001, estabelece que:

Art. 1º Definir que os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade.

Art. 2º Definir que a utilização de tabela diferenciada para remuneração de serviços de saúde não poderá acarretar, sob nenhuma circunstância, em discriminação no acesso ou no atendimento dos usuários referenciados por outros municípios ou estados no processo de Programação Pactuada Integrada/PPI. Parágrafo único. Para evitar a que o Tesouro Municipal seja onerado pelos serviços prestados a cidadãos de outros municípios, os gestores municipais que decidirem por complementar os valores da tabela nacional de procedimentos deverão buscar, em articulação com os gestores dos municípios que utilizem sua rede assistencial, a implementação de mecanismos de cooperação para a provisão dos serviços.

Ainda referente aos valores propostos, chamamos a atenção para Resolução de Consulta Nº 60/2010 do TCE/MT que explicita o entendimento de que os municípios habilitados em gestão plena de saúde podem adotar tabelas com valores diferenciados para remuneração dos serviços assistenciais de saúde prestados em seu território, tendo a tabela nacional como referência mínima, e desde que aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Comissão Intergestores Bipartite, nos termos da NOB 1/96 e da Portaria GM 1.606/01, e em consonância com as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde, aprovadas por meio da Portaria GM 399/06. Importante destacar que a complementação financeira deverá ser utilizada com recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para essa finalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



Destacamos ainda que o financiamento será garantido pela Secretaria de Estado de Saúde, não cabendo ao município a complementação de valores, conforme estabelecido nas legislações/normas elencadas abaixo:

- Decreto Nº 1.109, DE 21 de setembro de 2021;
- Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021;
- Portaria Nº 468/2021/GBSESMT;
- Portaria nº 811/2021/GBSES;
- Nota Técnica 001/2021- Critérios específicos da Regulação sobre o acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para realização do Programa Mais MT Cirurgias; e
- Nota Técnica 003/2021- Orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias.

4. ESPECIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO/SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços propostos deverão ser realizados nas unidades com propostas aprovadas no programa Mais MT Cirurgias, conforme previsto na Nota Técnica 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT, especificamente na proposta “Mais MT Cirurgias”.
- 4.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.
- 4.3. A CONTRATADA se responsabilizará pelos atendimentos. Atuará em atendimentos ambulatoriais e exames diagnósticos, referenciados pela rede municipal de saúde e regulados pela Central de Regulação Municipal, de acordo com a Proposta Nº 173 aprovada pela Secretaria de Estado de Saúde através da Resolução CIB Nº 75/2022.
- 4.4. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação, protocolos e diretrizes do SUS, como também estar devidamente cadastrada no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) e seus serviços devidamente habilitados para prestar serviços junto ao SUS.
- 4.5. Os valores financeiros unitários utilizados como referência estão estabelecidos na Nota de proposta 173- Orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias, sendo os mesmos valores transferidos integralmente pela Secretaria de Estado de Saúde. Ainda validando os valores propostos, a Secretaria de Estado de Saúde aprovou a Resolução CIB Nº 75/2022 com os valores de referência para execução da Proposta vinculada ao município.
- 4.6. O credenciamento dos serviços descritos nas planilhas no item 2 acima é por item, podendo cada interessado se credenciar para os itens que tiver interesse e sua atividade for compatível, conforme declaração de intenção a ser apresentada.
- 4.7. A distribuição dos serviços às Credenciadas será em forma de escalonamento, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação.
- 4.8. Quando houver mais de uma interessada, a ordem de preferência para distribuição dos serviços às Credenciadas será equânime, realizada mediante controle dos serviços, mantendo a paridade na execução dos serviços.
- 4.9. As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Central de Regulação devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico, conforme protocolos do Ministério da Saúde.
- 4.10. Os atendimentos deverão ser feitos através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



- 4.11. A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde.
- 4.12. A credenciada assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados.
- 4.13. Para execução dos serviços a contratada deverá fornecer aos seus profissionais, sem ônus para contratante, todos os materiais e equipamentos de uso próprio e individual necessários para atendimento do paciente;
- 4.14. Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina na especialidade de atuação;
- 4.15. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes
- 4.16. Os serviços serão previamente autorizados pela Central de Regulação Municipal, segundo critérios de prioridade estabelecidos pela Secretaria de Saúde e deverão ser realizados por profissional especializado habilitado;
- 4.17. O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
- 4.18. Exames deverão ser entregues individualizados e lacrados no local da realização em até, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a realização, devidamente assinados pelo médico responsável; nos casos de urgência/emergência, o resumo dos achados pode ser informado verbalmente ao assistente ou anotados em prontuário, mas o laudo definitivo deve ser confeccionado para anexação ao prontuário;
- 4.19. O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado;
- 4.20. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;
- 4.21. O CONTRATADO deverá fornecer relação nominal (sem abreviação), com data de nascimento, data de agendamento, descrição por extenso do procedimento realizado para cada paciente no mês de referência, Cartão Nacional de Saúde e nome do Profissional Executor devidamente assinado e carimbado;
- 4.22. O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante, informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes aos resultados de exames;
- 4.23. O CONTRATADO deverá informar a Contratante, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;
- 4.24. O CONTRATADO deverá zelar pelo patrimônio da Contratante, assim como usar correta e cuidadosamente os equipamentos colocados à sua disposição, com vistas à adequada conservação, não respondendo por avarias ou consertos, salvo os casos de comprovada responsabilidade de seus integrantes por negligência, imprudência ou imperícia.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



- 4.25. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;
- 4.26. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;
- 4.27. Para as cirurgias os usuários deverão ser atendidos mediante apresentação de Laudo de Autorização de Internação Hospitalar – AIH com autorização do médico auditor do Município e pelo CONTRATANTE
- 4.28. Para cada procedimento cirúrgico realizado preconiza-se 01 (uma) consulta pré-cirúrgica e 01 (uma) consulta pós-cirúrgica a ser realizada em ambulatório próprio do estabelecimento contratado, por profissional qualificado da equipe realizadora do procedimento.
- 4.29. Para cada procedimento cirúrgico será realizada 01 (uma) consulta pré-anestésica
- 4.30. A avaliação anestésica deverá ser garantida a todos os usuários encaminhados para realização de procedimentos e/ou cirurgias e realizada por profissional devidamente qualificado,
- 4.31. Para a prestação dos serviços a CONTRATADA disponibilizará o(s) profissional(ais) competente(s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento e/ou cirurgia a ser realizada.
- 4.32. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da CONTRATADA, deverá comunicar-se com o CONTRATANTE para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus ao CONTRATANTE.
- 4.33. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.
- 4.34. Fica a cargo do hospital credenciado a orientação quanto ao procedimento cirúrgico ao paciente, bem como a assinatura no termo de consentimento, no qual deverá estar previsto os riscos inerentes ao procedimento cirúrgico;

5. DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços deverão ser realizados exclusivamente na sede e/ou nas filiais da Credenciada, não podendo ser executado nas instalações da Credenciante.
- 5.2. Os procedimentos serão realizados em caráter eletivo, sendo obrigatório que a Credenciada possua em suas próprias instalações e/ou com suporte de terceiros todos os recursos básicos necessários para a execução do objeto deste credenciamento, sempre sob supervisão e responsabilidade da empresa Credenciada.
- 5.3. Os serviços deverão ser prestados em instalações (consultórios, clínicas ou estabelecimentos particulares) de responsabilidade da credenciada, no município de Paranatinga –MT, ou em outros municípios desde de que seja a distância até 190 km para procedimentos cirúrgicos e de até 300 km para serviços de exames no município.

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”</p>	
---	---	---

6. DA VIGÊNCIA

- 6.1. O contrato decorrente do presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei, a critério da contratante até o limite máximo de 60 meses, nos termos do inciso II, art. 57 da lei federal 8.666/93.
- 6.2. O presente credenciamento permanecerá aberto, assim a qualquer tempo, a futuros interessados, mediante a apresentação da documentação exigida poderão aderir a este credenciamento.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 7.2. Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- 7.3. Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;
- 7.4. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- 7.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- 7.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 7.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 7.8. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico operacionais constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;
- 8.2. Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos
- 8.3. O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços imediatamente;
- 8.4. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



- 8.5. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE
- 8.6. O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contrato;
- 8.7. O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado.
- 8.8. Executar os serviços de Serviços/Procedimentos com finalidade diagnóstica, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde em seu estabelecimento, realizando encaminhamentos para a Central de Regulação e emitindo os laudos correspondentes conforme a necessidade;
- 8.9. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 8.10. Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, devendo comunicar e solicitar a anuência do contratante para subcontratar os serviços necessários, de modo a não ocasionar prejuízos no atendimento aos pacientes.

9. PAGAMENTO

- 9.1. Os valores inicialmente estipulados pela prestação dos serviços previstos neste Edital serão reajustados na proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato termos do art. 26, da Lei nº. 8.080/90 e das normas gerais da lei federal de licitações e Contratos administrativos
- 9.2. Os relatórios de atendimentos e procedimentos deverão ser encaminhados para Central de Regulação para análise e conferência até o 5º dia útil do mês.
- 9.3. A Secretaria Municipal de Saúde pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, tendo em conta os serviços efetivamente prestados e a comprovação da autorização expedida pela Central de Regulação devidamente assinados pelo Coordenador ou pela Assessoria e Supervisão e Regulação.
- 9.4. Os valores a serem pagos pelos serviços, objeto deste edital, serão reajustados nos mesmos índices de evolução da Tabela do SUS.
- 9.5. O pagamento será realizado no prazo não superior a 15 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CREDENCIADA.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 "Cuidando da nossa gente"



10.1. Despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Função: 1 0 – SAUDE

3390.39.00.00.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – MT mais Cirurgias Eletivas RED..(951)

Fonte: 16210000

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Central de Regulação Municipal, além do Fiscal de contrato nomeado por Portaria. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes sendo titular e suplente, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

FISCAL: OSCALINO PEREIRA DE OLIVEIRA - inscrito no CPF nº 320.328.701-34.

12. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

12.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações deste Edital e seus anexos.

Paranatinga-MT, 10 de Junho de 2022.

ELI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 100/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



EDITAL DE CHAMAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2022
ANEXO II – TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA

Referente: Edital de Chamamento Público
Credenciamento nº 001/2022

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que , por meu representante legal, conhecer o inteiro teor do **Edital de Credenciamento nº 001/2022**, bem como o valor o qual o Município de Paranatinga se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência, que foi obtido com base no no Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021, Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT, e comprometemos a prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e nos valores assim especificados:



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE 1º CREDENCIAMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR 1º CREDENCIAMENTO
1	0407030026 - COLECISTECTOMIA	4	R\$ 2.087,31	R\$ 8.349,24
2	0409070050 - COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	2	R\$ 1.417,29	R\$ 2.834,58
3	0409060046 - CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	1	R\$ 502,26	R\$ 502,26
4	0407040099 - HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	1	R\$ 1.278,06	R\$ 1.278,06
5	0407040102 - HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	2	R\$ 1.336,53	R\$ 2.673,06
6	0409060135 - HISTERECTOMIA TOTAL	5	R\$ 1.902,09	R\$ 9.510,45
7	0409060216 - OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	1	R\$ 1.529,58	R\$ 1.529,58
8	0409060186 - LAQUEADURA TUBARIA	2	R\$ 1.017,06	R\$ 2.034,12
9	0409030023 - PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	2	R\$ 3.005,13	R\$ 6.010,26
10	0408050055 - ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	1	R\$ 6.165,36	R\$ 6.165,36
11	0409040096 - EXPLORAÇÃO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	1	R\$ 677,58	R\$ 677,58



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



12	0407020284 - HEMORROIDECTOMIA	1	R\$ 947,82	R\$ 947,82
13	0409040215 - TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	3	R\$ 770,91	R\$ 2.312,73
14	0409010189 - LITOTRIPSIA	3	R\$ 1.160,61	R\$ 3.481,83
15	0404010237 - MICROCIRURGIA OTOLOGICA	1	R\$ 1.130,25	R\$ 1.130,25
16	0409010383 - RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	1	R\$ 1.549,83	R\$ 1.549,83
17	0409010235 - NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	1	R\$ 2.404,50	R\$ 2.404,50
18	0409010316 - PIELOLITOTOMIA	1	R\$ 1.974,57	R\$ 1.974,57
19	0408050179 - RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	5	R\$ 4.806,54	R\$ 24.032,70
20	0207020019 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	1	R\$ 722,50	R\$ 722,50
21	0207010064 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	30	R\$ 537,50	R\$ 16.125,00
22	0407020411 - RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINO-PERINEAL	4	R\$ 4.361,37	R\$ 17.445,48
23	0206030010 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	20	R\$ 277,26	R\$ 5.545,20
24	0206010079 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	94	R\$ 194,88	R\$ 18.318,72
25	0206010010 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	3	R\$ 173,52	R\$ 520,56
26	0206010028 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSACRA C/ OU S/ CONTRASTE	16	R\$ 202,20	R\$ 3.235,20
27	0206010036 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	34	R\$ 173,52	R\$ 5.899,68
28	0206030029 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	5	R\$ 173,50	R\$ 867,50
29	0206010052 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	2	R\$ 173,50	R\$ 347,00
30	0408050888 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	1	R\$ 1.736,67	R\$ 1.736,67

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”</p>	
---	---	---

31	0406020566 - TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	16	R\$ 1.746,12	R\$ 27.937,92
32	0409010561 - URETEROLITOTOMIA	1	R\$ 2.298,33	R\$ 2.298,33
33	0409020176 - URETROTOMIA INTERNA	1	R\$ 959,76	R\$ 959,76
34	0409040231 - TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	2	R\$ 772,68	R\$ 1.545,36
TOTAL DE PROCEDIMENTOS 268				

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 182.903,66 (Cento e Oitenta e Dois Mil Novecentos e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos).**

OBS.: Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, endereço:

Forma de entrega/realização dos serviços: Mediante agendamento realizado pela Central de Regulação/Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de entrega dos serviços: Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes.

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da
empresa Carimbo de CNPJ ou CPF
(Papel timbrado da empresa)

(Papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 "Cuidando da nossa gente"



EDITAL DE CHAMAMENTO
CRENCIAMENTO Nº 01/2022
ANEXO III – CARTA DE CRENCIAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome ou Razão social

CRP nº: CNPJ ou CPF:

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

Banco

Agência

Conta

ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e

complemento Bairro

Município UF CEP Telefone

Celular Fax

E-mail

2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome:

Formação: Identidade:

CPF: Nome:

Formação: Identidade: CPF:

3. QUADROTÉCNICO

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

Telefone:

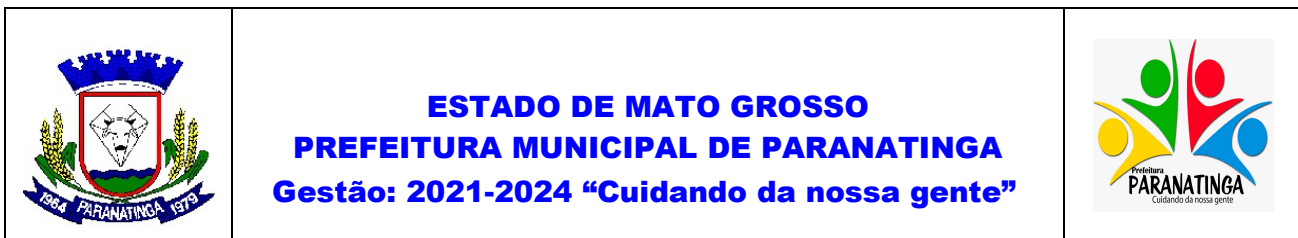
Celular:

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:



Telefone:

Celular:

Nome:

Formação:

Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

4. SERVIÇOS A SEREMPRESTADOS:

5. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo Município de Paranatinga/MT, juntando a documentação exigida.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da
empresa Carimbo de CNPJ ou CPF
(Papel timbrado da empresa)

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

(Papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



EDITAL DE CHAMAMENTO
CREENCIAMENTO Nº 01/2022
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Ao

Município de Paranatinga

Referente: Edital de Chamamento Público

Credenciamento nº 001/2022

(Nome da Empresa) -----, CNPJ nº -----,
sediada na Rua

-----, nº -----, bairro, -----, CEP-----
-----Município

-----, por seu representante legal abaixo-assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Chamamento Público nº 001/2022, Credenciamento nº 001/2022, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93)

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

(Papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



EDITAL DE CHAMAMENTO
CRENCIAMENTO Nº 01/2022
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referente: Edital de Chamamento Público
Credenciamento nº 001/2022

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Chamamento Público nº 001/2022, Credenciamento nº 001/2022.

Local e data Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, **além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.**

(Papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



EDITAL DE CHAMAMENTO
CREENCIAMENTO Nº 01/2022
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Referente: Edital de Chamamento Público
Credenciamento nº 001/2022

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de Paranatinga – Chamamento Público nº 001/2022, Credenciamento nº 001/2022, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

(Papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



EDITAL DE CHAMAMENTO
CRENCIAMENTO Nº 01/2022

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa) ao Município de Paranatinga

Referente: Edital de Chamamento Público
Credenciamento nº 001/2022

Para fins de participação no Credenciamento (indicar o nº registrado no Edital), a (o)
(Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as
penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na
forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

**(Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo,
CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.)**

Local e data Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



EDITAL DE CHAMAMENTO
CRENCIAMENTO Nº 01/2022
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento particular de Contrato, nesta e na melhor forma de direito, tem justo e acordado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ de nº 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 03.05.291-5 SSP/RS e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, Paranatinga – MT neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ de nº. 00.000.000/000-00, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº 00, Bairro XXXXXXXX, neste ato representado por seu sócio ou proprietário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portadora do RG: 000000 e do CPF: 00000000000 residente e domiciliada na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX-xx, neste ato denominada **CONTRATADA**, e mutuamente se obrigam mediante as cláusulas seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital de **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATINGA - MT**, em atendimento exclusivo a proposta nº 173, vinculada ao decreto nº 1.018/2021 que cria o programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências e aprovada pela resolução CIB nº 75 de 10 de março de 2022, no que couber com as normas da lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital.

1.2. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação de **“CHAMAMENTO PÚBLICO”** na modalidade **“INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO” nº 01/2022** homologada pela Prefeita Municipal;

2.2. O presente contrato será executado na modalidade de Credenciamento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93, além das cláusulas estabelecidas no presente contrato;

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da Teoria Geral de Contratos e as

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756
E-Mail: edital.ptga@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



disposições de Direito Privado, em especial a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

4 – CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até *****, contados a partir da sua assinatura.

4.2 O presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, e nos termos do artigo 57, § 1º, e incisos da Lei n. 8.666/93.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. A definição dos preços para o presente contrato é aquele estabelecido no termo de referência, assim ratificados:

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5.2. Em cada contrato, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de plantões que se deseja, servido de base para o procedimento de liquidação da despesa e pagamento;

5.3. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ ***** (*****).

5.4. Pelo fiel e perfeito execução do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente aos serviços devidamente prestados após validação dos dados faturados em REAIS (R\$), mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do serviço contratado;

5.4.1. É vedado o pagamento de valores e acessórios ou sobretaxas.

5.5. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto desta Inexigibilidade;

5.6. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao trabalhado, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

5.6.1. Para a emissão da nota fiscal a órgão público, a contratada deverá observar o Decreto nº 2948, de 27 de outubro de 2010, que introduz alterações no regulamento em decorrência da celebração do Protocolo ICMS nº 85 de 09 de julho de 2010, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, que altera o Protocolo ICMS nº 042/2009.

5.6.2. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a prestação do serviço do objeto contratado;

5.7. A licitante deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.8. O pagamento será feito por meio de ordem bancária;

5.9. As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas e pagas em dotação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



orçamentária do exercício vigente.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A execução dos serviços deverá ser realizada, mediante e em conformidade com a **Ordem de Serviço**, devendo a **CONTRATADA** se programar para a total execução no local e horário indicado pelo **CONTRATANTE**;

6.1.1. Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal do Município de PARANATINGA/MT.

6.2. Pelo fiel e perfeita execução dos serviços do objeto desta licitação, o **CONTRATANTE** pagará o preço correspondente à quantia solicitado em Reais (R\$), condicionado a entrega da Nota Fiscal devidamente atestado-liquidada;

6.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto;

6.4. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.4.1. Para a emissão da Nota Fiscal a órgão público, a **CONTRATADA** deverá observar o Decreto Estadual (MT) nº 2948/2010, que introduz alterações no regulamento em decorrência da celebração do Protocolo ICMS nº 85 de 09 de julho de 2010, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, que altera o Protocolo ICMS nº 42/2009.

6.4.2. A Nota Fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo funcionário público designado pelo **CONTRATANTE**, comprovando a conferência de regularidade quantitativa e qualitativa do objeto entregue;

6.4.2.2. As Notas Fiscais deverão ser expedidas nominalmente ao: *****
*****, CNPJ/MF nº *****

Rua *****
nº *****
Bairro ***** em PARANATINGA-MT.

6.5. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal: número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na Nota Fiscal.

6.7. Ficará a cargo da **CONTRATADA** os tributos federais, estaduais e municipais, conforme legislação vigentes, incidentes sobre o pagamento dos valores previstos neste instrumento contratual, podendo os mesmos serem retidos na fonte de pagamento observada a legislação pertinente;

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A execução do serviço que trata o presente Edital ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Função: 1 0 – SAUDE

3390.39.00.00.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – MT mais Cirurgias

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756

E-Mail: edital.ptga@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



Eletivas RED..(951)
Fonte: 16210000

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1.1.** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento.
- 8.1.2.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.
- 8.1.3.** Acompanhar a execução do objeto durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.
- 8.1.4.** Notificar, por escrito, à Licitante, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.
- 8.1.6.** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais.
- 8.1.7.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.8.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato
- 8.1.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 8.1.10.** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.
- 8.1.11.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto contratado;
- 8.1.12.** A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará e acompanhará através de seu representante designado a realização dos serviços prestados pela Contratada e o fiel cumprimento das disposições do Contrato.
- 8.1.13.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- 8.1.14.** Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- 8.1.15.** Efetuar o pagamento a Contratada no prazo estipulado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.2.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo Contratante.
- 8.2.2.** Realizar a prestação dos serviços com estrita observância ao Edital e seus anexos.
- 8.2.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.
- 8.2.4.** A Licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do Contrato de Prestação de Serviços.
- 8.2.5.** Cumprir os prazos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 8.2.6.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Licitante deverá estar com a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



documentação obrigatória válida;

8.2.7. Se não comprovarem a situação regular da Licitante quanto a sua documentação, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços.

8.2.8. A Licitante não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros do Contrato de Prestação de Serviços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Contratante;

8.2.9. Não será permitida subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

8.2.10. A fiscalização da prestação de serviços pelo Contratante, não eximi a Licitante de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades na prestação dos serviços.

8.2.11. Tratar os beneficiados com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno e garantir o acesso do mesmo ao serviço contratado, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;

8.2.12. Executar os serviços de acordo com a programação do Fundo Municipal de Saúde e em conformidade com as condições estabelecidas no edital e termo de referência de credenciamento e o avençado pelo instrumento contratual;

8.2.13. Permitir a fiscalização dos serviços pelo Fiscal do Contrato do Fundo Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.2.14. Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

8.2.15. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

8.2.16. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

8.2.17. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

8.2.18. Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.2.19. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.20. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços prestados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

8.2.21. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

8.2.22. Utilizar os profissionais indicados na elaboração dos serviços, admitida sua substituição por profissionais de qualificação equivalente, desde que previamente aprovada pela Contratante;

8.2.23. É vedado à empresa contratada em decorrência do processo de credenciamento cobrar diretamente ao usuário, que foi encaminhado pelo Fundo Municipal de Saúde, qualquer importância por serviços prestados relativos ao objeto contratado, assim como a cobrança de qualquer tipo de sobretaxa;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



- 8.2.24.** É vedado à (ao) empresa contratada em decorrência do processo de credenciamento exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;
- 8.2.25.** Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.

9 – CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O **CONTRATANTE** promoverá a fiscalização da execução do contratado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

10.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do contrato no prazo estabelecido:

10.1.2 Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

10.1.3 A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

10.1.4. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com o serviço adquirido:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens ao qual se credenciou;

10.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar o contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

10.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de PARANATINGA - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

10.4. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a execução de seu objeto, não mantiver a habilitação, falhar ou fraudar durante a prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**;

10.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS

11.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

11.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

11.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

11.1.5. As prerrogativas dos direitos do **CONTRATANTE** na hipótese de rescisão do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O **CONTRATANTE**, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial do município, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DESCRENCIAMENTO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos, de conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.1.1. Em situações excepcionais, desde que o **CONTRATANTE** concorde, o prazo de vigência contratual poderá ser diminuído.

13.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito de indenização, demonstrada a relevância do interesse público;

13.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita, fundamentada e autuada nos autos do processo;

13.4. Dos motivos para o Descredenciamento:

Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no edital, segundo o caso;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 "Cuidando da nossa gente"



- c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

Pela instituição credenciada:

- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.5 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- c) Nos casos de atraso na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais para contratação, inclusive quanto à documentação de habilitação ao certame;

15.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA, afastando daquele, quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, previdenciário, tributário, inclusive decorrentes de eventuais acidentes de trabalho.

15.3. Os casos omissos deste edital, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos em

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756

E-Mail: edital.ptga@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

15.4. A participação nesta licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

15.5. A licitante vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

15.6. É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

15.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno em qualquer fase da presente licitação.

15.9. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.10. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, bem como se quiserem consultá-lo, deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço acima mencionado.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PARANATINGA/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, para um só efeito legal.

Paranatinga/MT, ____ de ____ de 2022.

Prefeitura Municipal de Paranatinga
Josimar Marques Barbosa – Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXX
CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx

